



unesco

**Contrata
Consultor na
modalidade Consultor
Individual**

PROJETO 914BRZ1094.9 - EDITAL Nº 02/2022

1. Perfil: Consultor Técnico para subsidiar a revisão e atualização do atual Manual de Gestão da Bolsa-Formação

2. Nº de vagas: 01 (uma).

3. Qualificação educacional: É obrigatório possuir graduação em direito, administração, gestão pública, ciências políticas ou sociais ou em cursos correlatos.

4. Experiência profissional: É obrigatório ter experiência comprovada mínima de 1 ano em administração pública e desejável experiência de 1 ano em ofertas de educação profissional e tecnológica, ou que tenham comprovadamente fortes habilidades técnicas, especialização e conhecimento necessários à execução do produto.

5. Atividades: Produto 1: Atividade 1.1: sistematizar as alterações normativas da portaria e identificação de temas e assuntos comuns que se repetem na portaria, que podem ajudar na produção de orientações complementares mais abrangentes e sem sobreposições. Atividade 1.2: sistematizar as correspondências da versão atual do Manual de Gestão da Bolsa-Formação em relação às alterações propostas para a nova portaria e sua classificação por assuntos e temas. Atividade 1.3: sistematizar de lacunas de normatização via Manual de Gestão da Bolsa-Formação na nova portaria. **Produto 2:** Atividade 2.1: realizar reuniões virtuais ou presenciais com principais atores envolvidos na execução da Bolsa-Formação (gestores de EPT, professores, administrativos das redes ofertantes) para captação de necessidades de normatização complementar da Portaria. Atividade 2.2: produzir quadro comparativo entre a versão vigente do Manual da Bolsa-Formação e as propostas de alteração. Atividade 2.3: produzir documento com proposta de nova redação do Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Relatório de mapeamento das alterações da Portaria 817/2015 e correspondências do Manual de Gestão da Bolsa-Formação vigente ou necessidades de normatização complementar.

Produto 2 – Relatório de proposição de nova redação do Manual de Gestão da Bolsa-Formação, com quadro comparativo.

7. Local de Trabalho: Remoto.

8. Duração do contrato: até 3 (três) meses, não excedendo a data do dia 16/05/2022.

9. Considerações finais: O Processo Seletivo consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

A entrevista avaliará as habilidades e competências dos candidatos, tais como: conhecimento técnico, fluência verbal, assertividade, clareza e objetividade na exposição de ideias e argumentos, capacidade de análise e síntese, flexibilidade e bom relacionamento interpessoal e capacidade para trabalho em equipe.

Concluída a análise curricular, os candidatos considerados aptos a participarem da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos, dentre os quais serão convocados, os 4 (quatro) melhores candidatos classificados. Não havendo no mínimo de três (três) candidatos aptos, o TR será republicado (mesmo TR e extensão de tempo). Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista.

As entrevistas acontecerão de forma online, via link, a ser encaminhado ao candidato habilitado por e-mail. Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

Os interessados deverão enviar o currículo (modelo padrão) entre os dias 13/01/2022 e 19/01/2022 para o e-mail SetecUnesco@mec.gov.br, indicando no título o número do edital e o nome do perfil em que se candidata. Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite indicada neste edital.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*

Nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo sobre parentesco com servidor ou ex-servidor do Ministério da Educação. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.